GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processo:	TC-018985.989.25-0
Representante(s):	Thiago Fernando Ferreira (OAB/SP nº 361.362)
Representada:	Universidade de São Paulo – Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP/USP)
Responsável(is):	Ana Lúcia Duarte Lanna (Pró-Reitora), Carlos Gilberto Carlotti Junior (Reitor)
Assunto:	Impugnação em face do edital de Pregão Eletrônico nº 24/2025 (Processo SEI nº 154.00003114/2025-32), que visa à "prestação de serviços de alimentação e nutrição no restaurante da Prefeitura do Campus Capital-Butantã (PUSP-CB) da Universidade de São Paulo".
Valor estimado:	R$ 7.922.720,00
Data de Ingresso:	09/10/2025
Data da sessão de abertura:	13/10/2025

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DESVINCULADO DO ESCOPO DO OBJETO LICITADO. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. DATA BASE ATRELADA AO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **procedência parcial** da representação manejada por Thiago Fernando Ferreira, determinando à Universidade de São Paulo – Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento PRIP/USP, que, na eventual reabertura do certame, desvincule a exigência de atestados de capacidade técnica do quantitativo de postos de trabalho da contratação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EV7E-D4CZ-8NOG-7BI7

Deverá, ainda, o Órgão Licitante, **promover ampla e diligente revisão** de todos os demais itens do instrumento convocatório relacionados ao conteúdo tratado nesta decisão.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EV7E-D4CZ-8NOG-7BI7